

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 254/2020 de 25 de setembro de 2020

A Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória é uma das mais antigas do País, incluindo o Antigo Hospital do Espírito Santo da Praia da Vitória, localizado na freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória.

A Igreja, edificada sob a invocação do Senhor Santo Cristo, completa o complexo hoje existente, o qual foi alvo de diversas catástrofes, como o terramoto de 1614 e o de 1841 e mais tarde o incêndio de 1921.

O claustro, ala envolvente e a comunicação até à antiga porta do Hospital da Misericórdia, é um espaço sóbrio, estável, coerente e harmonioso na sua estrutura e dimensão dos seus elementos, numa real oposição à grandeza ornamental e estrutural da arquitetura gótica que prevalece e domina a Europa.

No arquipélago dos Açores, as influências de um novo estilo na arquitetura tardam a chegar e nunca se impõem como no resto do país. No final do século XV ainda domina o românico, numa articulação construtiva de linhas essenciais e numa dualidade entre tempo material e espiritual. As orientações espirituais, simbologia, técnicas construtivas, materiais disponíveis no local e as condicionantes naturais, entrecruzam-se e condicionam a arquitetura, resultando um conjunto ordenado, ritmado, introspetivo e de densa iconografia.

Face ao exposto, o claustro, a ala envolvente e o corredor até e incluindo a primitiva porta de entrada do edifício do Antigo Hospital do Espírito Santo da Praia da Vitória, devem ser objeto de proteção através da sua classificação como bem imóvel de interesse público.

Nos termos legais, foi promovido o período de audição pública, bem como a publicitação desse objetivo nos jornais locais e, para além disso, contactados os proprietários do imóvel em causa, os quais manifestaram a sua concordância.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, o Conselho do Governo resolve:

1 - Classificar como bem imóvel de interesse público o claustro, a ala envolvente e o corredor até e incluindo a primitiva porta de entrada do edifício do Antigo Hospital do Espírito Santo da Praia da Vitória.

2 - A delimitação da área a classificar e da respetiva zona de proteção de 50 metros, estabelecida de acordo com n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, por força do disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A de 4 de fevereiro, constam da planta anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.

3 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 21 de setembro de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

ANEXO

